

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO nº 137 /2025

Goiânia, 29 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a anuidade de PESSOA FÍSICA devida ao Sistema CONFEF/CREFs no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins - CREF14/GO-TO para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições regimentais art. 44, incisos IX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 5º-A da Lei Federal nº 9.696/1998, que determina que compete ao CONFEF estabelecer, por meio de resolução, os valores relativos ao pagamento das anuidades, das taxas e das multas devidos pelos Profissionais de Educação Física e pelas Pessoas Jurídicas ao CREF a que estejam jurisdicionados, observadas as disposições da Lei nº 12.197/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 23 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF (Resolução CONFEF nº 448/2022), que estabelece ser atribuição do CONFEF a fixação do valor das anuidades, das taxas e das multas;

CONSIDERANDO o disposto na resolução nº 595/25 que dispõe sobre a anuidade de Pessoa Física devida ao Sistema CONFEF/CREF's;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO do dia 19 de julho de 2025 e dia 16 de agosto de 2025, e o Despacho 162/2025 e 178/2025 da PRESIDÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor integral da anuidade, para o exercício de 2026, no valor de Pessoa Física R\$ 635,15 (seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), com vencimento em **31/03/2026**.

Parágrafo único: os pagamentos poderão ser realizados, por meio de boleto bancário, e cartão de crédito.

Art. 2º Do desconto concedido à Pessoa Física, para pagamento à vista da anuidade devida ao CREF14/GO-TO:

- I. Desconto de 50% (quarenta por cento) para pagamento à vista da anuidade até 31 de janeiro de 2026, passando o valor a ser R\$ 317,58 (Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos);
- II. Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento à vista da anuidade até 28 de fevereiro de 2026, passando o valor a ser R\$ 444,61 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos);
- III. Desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da anuidade até 31 de março de 2026, passando o valor a ser R\$ 571,64 (Quinhentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

Art. 3º No caso de parcelamento, o valor a ser pago, será o valor integral, conforme estabelecido no Art. 1º e incisos, **não havendo desconto para pagamentos parcelados**, e após o vencimento da anuidade, a partir da data de 01/04/2025, incidirá atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês sobre o valor do débito, podendo o mesmo ser parcelado, da seguinte forma:

- I. Em até 3 (três) vezes no boleto bancário, podendo ser solicitado o parcelamento até o dia 31/01/2026, através do sítio eletrônico <https://cref14.org.br/> no campo anuidade;
- II. Em até 12 vezes no cartão de crédito, obedecendo os seguintes critérios:

Mês Referência:	Quantidade de Parcelas:	Aplicação de atualização monetária, juros e multa:
Janeiro	Em até 12 (doze) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;

Fevereiro:	Em até 11 (onze) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;
Março:	Em até 10 (dez) parcelas;	Sem aplicação de atualização monetária, juros e multa;
Abril:	Em até 09 (nove) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Maiο:	Em até 08 (oito) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Junho:	Em até 07 (sete) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Julho:	Em até 06 (seis) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Agosto:	Em até 05 (cinco) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Setembro:	Em até 04 (quatro) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Outubro:	Em até 03 (três) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Novembro:	Em até 02 (dois) parcelas;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.
Dezembro:	Em 01 (uma) parcela;	Atualização monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês.

Parágrafo único: o parcelamento para pagamento por meio de cartão de crédito, estará disponível para adesão no sítio eletrônico <https://cref14.org.br/> no campo anuidade, podendo ser aderido no decorrer de todo o ano de 2026, desde que obedecido os critérios elencados no inciso II, do caput, deste artigo.

Art. 4º É facultativo o pagamento da anuidade do exercício de 2026 aos Profissionais de Educação Física que, até 31 de março de 2026, tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Tenham no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREF's, e;
- II. Não ter débitos com o CREF14/GO-TO;
- III. Protocole requerimento expresso por escrito até a data do vencimento da anuidade.

§ 1º Após vencimento da anuidade o pedido só isentará das anuidades a partir do exercício seguinte.

§ 2º O pedido de isenção uma vez deferido isenta as anuidades dos anos subsequentes, sem necessidade de renovação a cada exercício financeiro seguinte.

Art. 5º. Para novos registrados a serem inscritos no ano de 2026, os valores devidos serão a taxa de inscrição estabelecida pelo CONFEF e a anuidade proporcional ao período do ano que for realizada a inscrição, acrescido de 50% de desconto, que deverão ser pagos á vista.

NOVO REGISTRO		
JANEIRO	R\$	317,58
FEVEREIRO	R\$	291,11
MARÇO	R\$	264,65
ABRIL	R\$	238,18
MAIO	R\$	211,72
JUNHO	R\$	185,25
JULHO	R\$	158,79
AGOSTO	R\$	132,32
SETEMBRO	R\$	105,86
OUTUBRO	R\$	79,39
NOVEMBRO	R\$	52,93
DEZEMBRO	R\$	26,46

Art. 6º Os pedidos de baixa de registro que forem protocolizados até 31 de março de 2026, ficarão isentos do pagamento da anuidade.

Art. 7º Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) esta será atualizada monetariamente monetária pela SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) ao mês sobre o valor do débito.

Art. 8º A anuidade para o exercício de 2026 das pessoas físicas que solicitarem o revigoramento de seu registro será cobrada conforme tabela abaixo:



REATIVAÇÃO	
MÊS DO REQUERIMENTO	PESSOA FÍSICA
JANEIRO	R\$ 635,15
FEVEREIRO	R\$ 582,22
MARÇO	R\$ 529,29
ABRIL	R\$ 476,36
MAIO	R\$ 423,43
JUNHO	R\$ 370,50
JULHO	R\$ 317,58
AGOSTO	R\$ 264,65
SETEMBRO	R\$ 211,72
OUTUBRO	R\$ 158,79
NOVEMBRO	R\$ 105,86
DEZEMBRO	R\$ 52,93

Art. 9º Em casos de transferência de registro, caso o profissional não tenha pago a anuidade do ano de 2026, deverá arcar com a anuidade integral do CREF14/GO-TO após o deferimento da sua solicitação.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada na Seção 1, Edição Nº 184 de 26/09/2025 - Pág. 226

Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Presidente CREF 14/GO-TO

CREF 001934-G/GO

RESOLUÇÃO 137 - ANUIDADES 2026 - PESSOA FÍSICA.pdf

Documento número #b6be52f7-48ce-48a5-b82c-eabdd200a442

Hash do documento original (SHA256): 835f3ae0bf754595f807c917849f0ae98b10d93319b6953c0afe5eaf2d6fa5ee

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

Assinou em 29 set 2025 às 20:17:49

Log

- 29 set 2025, 14:01:03 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número b6be52f7-48ce-48a5-b82c-eabdd200a442. Data limite para assinatura do documento: 29 de outubro de 2025 (14:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 set 2025, 14:01:25 Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
- 29 set 2025, 20:17:49 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 187.68.160.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66392032776577 e longitude -49.23885429399053. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2025, 20:17:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b6be52f7-48ce-48a5-b82c-eabdd200a442.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b6be52f7-48ce-48a5-b82c-eabdd200a442, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.